

DECRETO N. 30.749, DE 24 DE JANEIRO DE 1958

Dá nova redação a inclusos do Decreto n. 28.346, de 11-5-57.  
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os incisos 2 e 8 do parágrafo único do artigo 3.º do Decreto n. 28.346, de 11 de maio de 1957:

"2 — proceder ao exame das notas de empenho, subempenho, anulação e, desde que não consideradas como de empenho automático, notas orçamentárias";

"8 — transmitir à Contadoria Seccional, para fins de contabilização, cópias autênticas dos documentos emitidos pelo Setor de Expediente, da Seção de Orçamento e Processamento da Despesa";

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Francisco Carlos de Castro Neves  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.750, DE 24 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre lotação de cargo  
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197 da C.L.F. aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956.

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, um cargo da classe "K", da PP-III, do QSENG., ocupado por dña. Raquel Campos de Araujo, a que se refere o artigo 1.º, item I, da Lei 4647, de 16 de janeiro de 1958.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo abrangido por este decreto, continuarão a ser pago pela dotação orçamentária a eles correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 1958.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Francisco Carlos de Castro Neves  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.751, DE 24 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário.  
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo autorizada a admitir nos termos do artigo 9.º da "C.L.E.", combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias da citada Consolidação, com aplicação da Norma Geral n. 16, de 18-10-1957, do Departamento Estadual de Administração, como medida de exceção ao disposto no Decreto n. 30.712, de 21-1-1958, o sr. Nestor Lindenberg para, como extranumerário mensalista, referência 38, exercer, no Departamento de Educação Física e Esportes, as funções de Engenheiro, no claro proveniente da dispensa de Iracema Rodrigues Barbosa, correndo a despesa por verba própria daquele Departamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Francisco Carlos de Castro Neves  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.752, DE 24 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário.  
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo autorizada a admitir nos termos do artigo 9.º da "C.L.E.", combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias, da referida Consolidação, como medida de exceção ao disposto no Decreto n. 30.712, de 21-1-58, o dr. Rubens Rodrigues para, como extranumerário mensalista, referência 38, exercer as funções de Médico, no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, na vaga proveniente da dispensa de Fuad Dabus, correndo a despesa pela verba própria daquele Departamento.

Artigo 2.º — O interessado referido no artigo 1.º fica dispensado, a partir da data em que entrar em exercício no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado das funções de Médico, extranumerário mensalista, referência 38, da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Francisco Carlos de Castro Neves  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.753, DE 24 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo.  
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956.

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica reatado no Instituto de Educação "Reinhold Gomide", de Respostinha, um (1) cargo de Escriturário — Classe PP-III — Classe "I", lotado no Instituto de Educação "Tomaz de Castro", de Franca, provido em caráter efetivo por d. Cecília Costa Macrocolla.

Artigo 2.º — O título do funcionário reatado pelo presente decreto, vem apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Es-

tado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.754, DE 24 DE JANEIRO DE 1958

Cria, no Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, um cargo de Advogado Assistente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954.

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica criado, no Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, um cargo de Advogado Assistente, padrão "Z-2", isolado, de provimento em comissão, modificando-se, em consequência, o Decreto n. 23.564, de 18 de agosto de 1954, com as alterações nele introduzidas, especialmente pelo Decreto n. 23.796-A, de 10 de novembro de 1954.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão pelos recursos do item n. 011, da Verba n. 1, do orçamento vigente do aludido Departamento, suplementados, se necessário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.728, DE 22 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo.  
Retificação

Onde se lê:  
Artigo 1.º — Fica reatado, no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para o Departamento da Produção Vegetal,...

Leia-se:  
Artigo 1.º — Fica reatado, do Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para o Departamento da Produção Vegetal,...

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 891, DE 24 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre ponto facultativo.  
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:  
Artigo 1.º — Inclui nas disposições da Resolução n. 512, de 30 de dezembro de 1955, que concedem o ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, na data de fundação dos respectivos municípios, o município de Ubirajara, com a data de 2 de abril.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

MENSAGEM N. 29, DE 16 DE JANEIRO DE 1958

(Veto total ao projeto de lei n. 1.069, de 1957)  
Retificação  
Onde se lê: "Já decorridos cinco anos que constituem o lapso prescricional, essas dívidas passivas ..."  
Lê-se: "Já decorridos cinco anos que constituem o lapso prescricional, essas dívidas passivas ..."

MENSAGEM N. 31, DE 21 DE JANEIRO DE 1958

(Veto total ao projeto de lei n. 876, de 1957)  
Retificação  
Onde se lê: "O artigo 240 da proposição também pode ser inquirido de inconstitucional."  
Lê-se: "O artigo 240 da proposição também pode ser inquirido de inconstitucional."

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Declarando da Clara Garcez Pereira de Mello Junqueira exonerada do cargo de Auxiliar de Mecanização, padrão "K" da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, a partir de 9 de janeiro de 1958, quando entrou no exercício do cargo de Tesoureiro, padrão "Q" da Tabela II da Parte Permanente do referido Quadro, para o qual foi nomeada por Decreto de 18, publicado no "Diário Oficial" de 20, 21 e 22 de dezembro de 1957, apostilado em 24 e publicado em 25 e 27 de dezembro do mesmo ano.

Nomeando, nos termos do artigo 38, item III da "C. L. F.", Maria Emilia Saccaro — para exercer, em estágio probatório, o cargo de Auxiliar de Mecanização, padrão "K" da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, na vaga decorrente da exoneração de da Clara Garcez Pereira de Mello Junqueira.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", os seguintes afastamentos:  
de Silvio M. Maurício, Escriturário, classe "I", lotado no Instituto Geográfico e Geológico, e Accácio Fiorentino de Castro, Escriturário, classe "I", lotado no Departamento de Defesa Sanitária, da Agricultura, do Quadro da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens dos seus cargos, prestarem serviços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública, pelo prazo de 60 dias;  
de Sebastião Seiffarth, Escriturário, classe "J", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça, lotado na mesma Secretaria; e Mary Gonçalves Valente, Escriturário, classe "Q", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça, lotado no Departamento Jurídico do Estado da mesma Secretaria, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens dos seus cargos, prestarem ser-

viços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública, pelo prazo de 60 dias;  
de Luzia Helena Gomes Cirilo, Escrivão, classe "J", lotado no Departamento de Administração; Ruth de Castro Gonçalves, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "12", com exercício no Departamento de Administração, e Maria Nasi, Atendente, extranumerário mensalista, Referência "9", com exercício no Departamento de Administração, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e demais vantagens dos seus cargos, prestarem serviços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública, pelo prazo de 60 dias;

do sr. Irio Quaglio Júnior, Cinematografista, padrão "H", da PP-II, do Quadro da Secretaria do Governo, lotado na Diretoria Geral, da mesma Secretaria, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública, pelo prazo de 60 dias;

de Maria Villação Corrêa Leite, Assistente, padrão "L", da Cadeira de História Natural, do Instituto de Educação "Bento de Abreu", de Araraquara, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia da referida cidade, a partir de 1.º de março próximo e pelo prazo de 365 dias;

de Arthur de Lemos Saldanha, Escriturário, classe "I", lotado no Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Estadual de Assistência aos Inventores, da Secretaria do Governo, até 31 de janeiro de 1959;

de Mercilla de Oliveira Rodrigues, Escriturário, classe "G", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, e Maria Aparecida de Andrade, Escriturário, extranumerário mensalista, Referência "22", com exercício no Departamento de Administração, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e demais vantagens dos seus cargos, prestarem serviços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública, pelo prazo de 60 dias.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", o afastamento de Fernando Carlos de Mesquita Sampaio, Médico classe "T", lotado no Departamento Estadual da Criança, do QSENGSPAS, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Serviço Social do Estado, do mesmo Quadro, até 31 de janeiro de 1959.

Declarando findo o afastamento de Thereza Avalone Mendes da Silva, Escriturário, classe "H", lotado no Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, que se encontra prestando serviços junto ao Serviço Estadual de Assistência aos Inventores, da Secretaria do Governo.

Retificando o ato de 29 de novembro de 1957, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, que autorizou a prorrogação do afastamento de Maria do Carmo Ferreira Silveira, Professor Primário, padrão "I", da Secretaria da Educação, para continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Secretário do Governo, até 31 de dezembro de 1958, para declarar que a interessada a que o mesmo se refere é do 3.º Grupo Escolar de Marília, e não como constou.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 22 DO CORRENTE

No processo GG. 14-58 — Em que Leopoldo Packer, faz proposta de locação da área de terreno pertencente à Fazenda Estadual: "Indeferido, em face das informações".

No processo GG. 16-58 (apenso 36.285-56-SS. e 32.494-53-SS) — Em que Helio de Sá Carneiro pleiteia concessão de ajuda de custo: "I — Deferido — II — Pague-se a importância de Cr\$ 14.140,00 nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 370 da "C. L. F."

No processo GG. 20-58 (apenso 3-7586-57-SF) — Em que João Caçillano Ferreira pleiteia concessão de ajuda de custo: "Pague-se ao interessado, a título de ajuda de custo, a importância de Cr\$ 1.742,00".

No processo GG. 21-58 — Em que a Sociedade Paulista de Leprologia trata, sobre restabelecimento de gratificação por risco de vida e saúde: "Indeferido".

No processo GG. 24-58 — Em que Candido José Rodrigues pleiteia majoração de aluguel de prédio de sua propriedade onde funciona a Subdelegacia de Jaçanã: "Autorizo a majoração para Cr\$ 3.500,00".

No processo GG. 54-58 (apenso 25.426-56-SF e .... 18.511-56-SF) — Sobre abandono de cargo: "A vista do processo administrativo instaurado contra Maria José Alvares Lobo, Exator "I" aplico-lhe a pena de demissão prevista no item VI do artigo 636, por infringência do disposto no artigo 643, item I, da C. L. F."

No processo GG. 90-58 — Em que o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo, pleiteia sobre isenção de imposto de transmissão "inter vivos": "Em face do informado pela Secretaria da Fazenda, bem como do Parecer retro (n. 209-58) do SAJ., do meu Gabinete, deixo de acolher o pedido por contrariar disposição expressa de Lei. Arquite-se".

No processo GG. 94-58 (apenso 4459-55-SE. e 2695-57-SF) — Em que Maria Barbosa de Paula pleiteia pagamento de diferença de vencimentos: "Autorizo em caráter excepcional o pagamento relativo ao período de 24 de março a 22 de junho de 1953".

No processo GG. 160-58 — Em que Maria Amélia de Campos Aranha, pleiteia seja autorizado, por mais um ano, sem prejuízo dos vencimentos, seu afastamento, a fim de continuar prestando serviços junto à Faculdade de Letras de Lyon (França): "Autorizo, em caráter excepcional, por estar dando Curso em Universidade Francesa".

No processo GG. 4.126-57 — (apenso n. 403-57-RUSP) — De interesse de Fernando José de Oliveira Escorel, sobre acumulação de cargos: "Mantenho a decisão da Comissão de Acumulações".

A Reitoria da Universidade para as anotações necessárias, arquivando-se depois".

No processo GG. 3.874-57 — Sobre irregularidades que teriam ocorrido na Escola Industrial "Fernando Costa" de Lins: "I — De acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n. 85-58). II — Dispense-se o sr. Laerte Romualdo de Souza, interino, do cargo de Mestre (Fundição) do QE-PP-II padrão "L", lotado na Escola Industrial "Fernando Costa" de Lins. Lavre-se o Ato. III — Nomeie-se o sr. Benedito Barbosa da Silva, de acordo com o artigo 1.º da Lei n. 644, de 24 de fevereiro de 1950, para exercer, interinamente, o cargo de Mestre (Fundição), padrão "L", da Escola Industrial "Fernando Costa", de Lins. Lavre-se o Ato".

No processo GG. 1.295-57 — Em que Milton Salvadeo encaminha recurso: "Em face das informações prestadas pelo Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, bem como do Parecer retro (n. 185-56) do SAJ., do meu Gabinete, que aprova, deixo de acolher o recurso, por falta de amparo legal. Arquite-se".

No processo GG. 531-57 (apenso 69.226-57-SE) — Em nome de Zazá Soares Spinoza, sobre acumulação de car-